

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material, para os itens abaixo relacionados, atendendo as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 06 METROS: com a superfície lisa e sem rebarbas, com acabamento natural, para ser usado em estruturas diversas.	UN	231
2	BICICLETÁRIO DE CHÃO: fabricado em aço com pintura anticorrosiva com 4 (quatro) metros de comprimento e 16 (dezesseis) vagas de bicicleta, sendo 8 (oito) para cada lado do bicicletário (incluso instalação) / (cor a definir).	UN	45
3	MASTRO PARA BANDEIRA: com tubo 3" chapa 14 medida (6.80m) para bandeiras com fundo e tinta esmalte sintética.	UN	43
4	CONTAINER 3,00M X 1,50M X 2,20M: com perfil U 7,5cm x 4cm na chapa 14 e lambril trapézio na chapa 20. Com portão de 1,10m x 2,20m, com 2 fechaduras tetra chave. E aplicação do fundo anti-corrosivo e pintura esmalte sintético.	UN	50
5	CORRIMÃO FABRICADO EM TUBO DE 1"1/2 NA CHAPA 14: Com chumbadores conforme a necessidade do ambiente. Com aplicação do fundo anticorrosivo. Deverá ser atendido a normas em vigor.	M ²	1135
6	ESTRUTURA DE METALON 30X40 PARA SER USADA EM MESAS: chapa #18. Altura: 0,75m, comprimento: 1,85m, largura 0,91m.	M ²	713
7	ESTRUTURA DE PILAR EM FERRO EM CHAPA #14 MM: para suportes diversos, com acabamento natural.	UN	264
8	ESTRUTURA DE TUBO EM METALON EM CHAPA #20: 40 x 20 x 2,00 - 6,00 metros para ser usado em grades e parapeitos e suportes diversos, acabamento natural.	UN	278
9	ESTRUTURA DE TUBO EM METALON RETANGULAR 40 X 20 CHAPA #18: 1,20mm, com acabamento natural, para ser usado em portões, telhados e suportes diversos.	UN	246
10	ESTRUTURA DE TUBO RETANGULAR METALON 40 X 20 1.25: Galvanizado de 03 metros com acabamento natural para ser usado em estruturas diversas.	UN	192
11	FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS: com fornecimento de poste com tubos de 3" e/ou 2" na chapa 14, tela malha de 3" com fio 12, com 3 fios de arames tensionadores. Aplicação do fundo anticorrosivo.	M ²	27056,69



	Exceto o serviços de construção de muretas e concretagem dos postes que será por conta da contratante.		
12	FECHAMENTO FABRICADO COM METALON 50 X 50: na chapa 18 e tela malha pop 4.2mm 10 x 10 com chumbadores quando necessário ou parafusado. Com aplicação do fundo anticorrosivo.	M ²	1260
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4": com requadro, guarnição e ferragens - completo - acabamento natural.	M ²	1110
14	GRADE DE PROTEÇÃO COM FERRO CHATO DE 3/8": com requadro de 1" x 3/16" incluindo chumbadores.	M ²	1070
15	GRELHA PARA DRENAGEM PLUVIAL ARTICULADA 0,50M X 1,00M: fabricado em cantoneira de 2"e 1/8, com barra chapa de 1"1/2e1/4 e ferro maciço de 1", com espaçamento de 4cm. Com aplicação do fundo anticorrosivo.	UN	626
16	GRELHA PARA ESGOTO: quadro externo em cantoneira 1"x 1/8.quadro interno em cantoneira 7/8 x 1/8, ferro mecânico 3/8 com espaço 15 milímetros, fundo primer cinza escuro. pintura esmalte sintético	M ²	906
17	GUARDA CORPO/PEITORIL COM 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE 0,11M: fabricado com metalon 40 x 40 na chapa 14, tubo na vertical 1" na chapa 14. Com chumbadores conforme a necessidade do ambiente. Com aplicação do fundo anticorrosivo. Deverá ser atendido a normas em vigor.	M ²	700
18	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50M: com metalon 50 x 50 na chapa 18 e gaiola com tela expandida com as dimensões 80x30x30. Com aplicação do fundo anticorrosivo e pintura esmalte sintético.	UN	86
19	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50M: com metalon 50 x 50 na chapa 18 e gaiola com tela expandida com as dimensões 120x40x40. Com aplicação do fundo anticorrosivo e pintura esmalte sintético.	UN	26
20	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50M: com metalon 50 x 50 na chapa 18 e gaiola com tela expandida com as dimensões 150x50x40. Com aplicação do fundo anticorrosivo e pintura esmalte sintético.	UN	84
21	MANUTENÇÃO, DESEMPERRAMENTO, E CONSERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS, POLTRONAS, CORRI- MÃOS, GUARDA-CORPOS, CADEIRAS E MESAS: incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos etc.) e serviços inerentes a	HS	2281

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

	serralheria e não listados necessários ao reparo da estrutura metálica.		
22	MASTRO EM ALUMÍNIO: dividido em 03 (quatro) partes; roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura; altura aproximada do mastro com lança: 2,30m; mastro de 28mm para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno; embalado na caixa com 01 unidade de mastro, divido em 04 partes; lança com pontas arredondadas de aproximadamente 30cm, 02 presilhas para fixação de ilhós.	UN	215
23	PAR DE POSTES REMOVÍVEIS PARA VOLEIBOL: com 2,25m em tubos na chapa 14, diâmetro de 3", com aplicação do fundo anticorrosivo e pintura epoxi na cor branca.	PAR	28
24	PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO (2,44 X 7,32M): em tubos na chapa 14, diâmetro de 3", com aplicação do fundo anticorrosivo e pintura epoxi na cor branca.	PAR	20
25	PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY (2,20 X 5,25M): em tubos na chapa 14, diâmetro de 3", com aplicação do fundo anticorrosivo e pintura epoxi na cor branca.	PAR	20
26	PAR DE TRAVES PARA FUTSAL (2,10 X 3,20M): em tubos na chapa 14, diâmetro de 3", com aplicação do fundo anticorrosivo e pintura epoxi na cor branca.	PAR	16
27	PORTA/PORTÃO DE ABRIR FABRICADO COM METALON 30 X 30 NA CHAPA 20 E LAMBRIL ONDULADO CHAPA 20: com portal de 0,12m na chapa 18 e fornecimento da fechadura e dobradiça. com aplicação do fundo anticorrosivo.	M ²	1020
28	PORTÃO DE ABRIR FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10: com portal de 0,12m na chapa 18 e fornecimento da fechadura e dobradiça. Com aplicação do fundo anticorrosivo.	M ²	985
29	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E LAMBRIL ONDULADO NA CHAPA 20: com trilho, batente e porta cadeado. Com aplicação do fundo anticorrosivo.	M ²	909
30	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10: com trilho, batente e porta cadeado. Com aplicação do fundo anticorrosivo.	M ²	895
31	PORTÃO DE VERGALHÃO DE 1/2", COM REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1X 1/4" E TUBO DE FERRO DE 1X1/4": Inclui chumbadores, dobradiças, batente e fechadura.	M ²	660

32	PORTÃO FECHADO EM CHAPA DE 20MM DE LAMBRIL E REQUADRO DE METALON DE 50X30: Inclui chumbadores, dobradiças, batente e fechadura.	M ²	660
33	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" X 3M COM ABRAÇADEIRAS	UN	101

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório visa a contratação de serviços de serralheria para atender consertos e manutenções dos prédios públicos do Município de Ribas do Rio Pardo - MS em virtude de deterioração de grades, portões, portas e janelas, etc., e confecção de novos objetos para atender as demandas dos prédios municipais.

2.2. A contratação visa melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam, além de segurança ao patrimônio público.

2.3. A presente contratação justifica-se em decorrência da indisponibilidade de mão-de-obra especializada para realização de tais serviços, bem como materiais, maquinários e ferramentas específicas.

3. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria e deverão ser realizados nos locais estabelecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional para o Município, os endereços para a realização dos serviços serão estabelecidos na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme cada caso.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado pela contratada no município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.3. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória e materiais necessários, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

3.4. Os serviços deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

3.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

3.6. A Contratada deverá visitar os locais de instalação de equipamentos e realização dos serviços de serralheria, verificando e conferindo todas as medidas necessárias, antes do início da instalação ou manutenção dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.7. Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

3.8. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da CONTRATANTE, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da CONTRATANTE.

3.9. A empresa Contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, após a instalação dos equipamentos de serralheria, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

3.10. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.11. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega e/ou instalação, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

3.12. Caso o objeto entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição e refazimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da notificação da não aceitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.13. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.14 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o item especificado na Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- h) Todos os serviços prestados pelo CONTRATADO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- i) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- j) Garantir que os serviços objeto deste, serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.
- k) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- l) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- m) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;
- n) A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os serviços executados, pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que os serviços que apresentarem defeitos deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para o Município.

4.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

5.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

5.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.1.3. Para fins de atendimento da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

5.1.4. Para fins de atendimento das declarações:

5.1.4.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

5.1.5. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Municipal;
- III- Fazenda Estadual
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0002.2181.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Ficha	247
-------	-----

Funcional	06.122.0002.2107.0000 – Educação para o Trânsito
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	16

Centro de custo	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	243

Centro de custo	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	04.122.0004.2190.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	223

Centro de custo	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	192

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.122.0011.2094.0000 – Rede Municipal de Ensino
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	20

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Rede Municipal de Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	95

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Rede Municipal de Ensino Pré-Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	117



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Rede Municipal de Creches
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	109

Centro de custo	702 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2072.0000 – Proteção Social Especial Média Complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	412

Centro de custo	702 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2068.0000 – Famílias Vulneráveis
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	381

Centro de custo	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.122.0002.2178.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	297

Centro de custo	601 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	020601 SECRETARIA DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Ficha	323

Centro de custo	601 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	020601 SECRETARIA DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços da Atenção Primária
Catec. Econ.	3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Ficha	498

9.DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar a nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3 A referida contratação terá vigência de **12 (doze) meses** formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de julho de 2022.

Jussara Oliveira Lima Eloi
Servidora da Secretaria de
Assistência Social

Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de
Educação

Rodrigo Carlos
Servidor da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Cristina Paula Rodrigues
Servidora da Secretaria da
Juventude, Esporte e Lazer

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Rosangela F. de Souza Collis
Servidora da Secretaria de
Administração

Darquiel Victoria S. dos
Santos
Servidora da Secretaria de
Finanças

Marislene C. Ribeiro Delgado
Servidora da Secretaria de
Obras

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de
ETP

Aprovado por:

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e Governo
Secretário de Obras - Interino

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Antonio Celso R. da S. Junior
Secretário da Juventude,
Esporte e Lazer

Jaqueleine Pereira Arimura
Secretária de Assistência
Social

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Lucien Roberto G de Rezende
Secretário de
Desenvolvimento Econômico